PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 98/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO	23/06/2026 10:41 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	274/2026	90544/20206

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Biscoito Salgado Cream Cracker sem lactose, Biscoito Maisena sem lactose** e **Biscoito integral diet**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Educação
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LATOSE	2000 Kg
BISCOITO MAISENA SEM LATOSE	2000 Kg
BISCOITO INTEGRAL DIET	100 Kg

LOTE 01 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE E BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Kg	**BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE:** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Ingredientes mínimos:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. **Características:** textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios.

		Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 200 a 400 gramas. **Embalagem secundária:** caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 10 kg.
2	Kg	**BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE:** o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Ingredientes mínimos:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. **Características:** textura macia e crocante, cor, odor e sabor próprios. **Embalagem primária:** pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 200 a 400 gramas. **Embalagem secundária:** caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 10 kg.

LOTE 02 - BISCOITO INTEGRAL DIET

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Kg	**BISCOITO INTEGRAL DIET**: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **Ingredientes mínimos:** farinha de trigo integral e/ou de farinha de arroz integral, gordura vegetal, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. O produto deverá apresentar sabor de leite ou nata ou coco ou banana e canela. Não poderá conter açúcar, gordura trans e edulcorantes artificiais, exceto maltitol, sucralose e acessulfame. Deverá conter no mínimo 1,5 gramas de fibra na porção. **Aspecto:** cor, odor, sabor e textura característicos. **Características:** textura macia e crocante. **Embalagem primária:** Saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 30 a 120 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.2. O produto deverá atender rigorosamente todas as especificações contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

1.3. A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar também de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Produtos abrangidos pelas Resoluções RDC nº 722 de 01/07/2022, RDC nº 724, de 01/07/2022, RDC nº 623 de 09/03/2022, RDC nº 778 de 01/03/2023 deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos por essas normativas.
Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e outras legislações vigentes, pertinentes ao produto.

1.4. Além das legislações citadas acima, todos os produtos licitados deverão estar em total conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto da licitação, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato. A observância das disposições legais e regulamentares pertinentes é de responsabilidade do licitante, que deverá garantir que os produtos atendam a todos os requisitos estabelecidos pelas normas federais, estaduais ou municipais que regem a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.*

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida sua prorrogação por período sucessivo e de igual duração, com a renovação das quantidades inicialmente estimadas, desde que haja justificativa técnica formal, autorização da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 **Da exigência de amostra**

4.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado,** sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.3 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais e deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. Produtos abrangidos pelas Resoluções RDC nº 722 de 01/07/2022, RDC nº 724, de 01/07/2022, RDC nº 623 de 09/03/2022, RDC nº 778 de 01/03/2023 deverão estar em total conformidade com os requisitos estabelecidos por essas normativas.
Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e outras legislações vigentes, pertinentes ao produto.

4.1.3.1 Além das legislações citadas acima, todos os produtos licitados deverão estar em total conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto da licitação, incluindo aquelas que venham a ser editadas, alteradas ou revogadas durante o período de vigência do contrato. A observância das disposições legais e regulamentares pertinentes é de responsabilidade do licitante, que deverá garantir que os produtos atendam a todos os requisitos estabelecidos pelas normas federais, estaduais ou municipais que regem a matéria.

4.1.4 As amostras poderão ser entregues na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, 1-180, Jardim Rosas do Sul, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Embalagem:** Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, deformada, amassada, estufada, rasgada ou furada; serão verificadas exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será higienizada com álcool gel e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. As informações e impressões da rotulagem deverão se apresentar íntegras, mesmo após a higienização da embalagem.
- **Rotulagem:** Nos rótulos das embalagens primárias deverão constar de **forma clara, visível e indelével** as seguintes informações em língua portuguesa: denominação do produto; nome empresarial, endereço e CNPJ do produtor ou fabricante; os dizeres "Indústria...." ou "Produto...." ou outra permitida; ingredientes; marca; informações sobre alergênicos; conservação e informações nutricionais, sendo que o número do lote e validade devem constar diretamente na embalagem do produto e serem indeléveis.

- **Ficha Técnica:** Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária e as especificações mínimas do produto.
- **Análise Sensorial:** Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que o produto atende as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital, inclusive no que se refere ao atendimento correspondente às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto nº 12.486, de 20 de outubro de 1978 e outras legislações vigentes. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos do produto.

4.1.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovadas(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Fornecimento:

5.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pela Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, por escrito (via e-mail), sendo a previsão de entrega trimestral, ou de acordo com as necessidades da Coordenadoria, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
5.1.2. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 7 (sete) dias úteis.
5.1.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
5.1.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

A definição do prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis, bem como da obrigatoriedade de substituição dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis em caso de irregularidade, mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da execução do objeto, considerando tratar-se de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A alimentação escolar constitui serviço essencial e contínuo, diretamente vinculado ao direito fundamental à alimentação adequada e ao pleno funcionamento das atividades educacionais da rede pública de ensino. Dessa forma, eventual atraso na entrega dos produtos compromete o planejamento nutricional elaborado pela equipe técnica responsável, impactando a organização dos cardápios, o controle de estoque e a adequada oferta dos produtos aos estudantes.

O prazo estabelecido para entrega considera ainda as limitações físicas de armazenamento da Administração, que trabalha com estoque planejado e rotatividade dos gêneros alimentícios, de modo a evitar perdas, vencimentos e comprometimento da qualidade dos produtos. Assim, prazos excessivos de fornecimento podem ocasionar desabastecimento das unidades escolares, prejudicando a continuidade do atendimento aos alunos.

Da mesma forma, a previsão de substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis visa garantir a manutenção da qualidade sanitária, nutricional e operacional dos itens fornecidos. Tal medida atende aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público previstos na legislação vigente.

A exigência também encontra respaldo no dever da Administração de promover adequado planejamento contratual e gestão eficiente do fornecimento, garantindo que a execução contratual ocorra de maneira satisfatória, segura e compatível com as necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, os prazos fixados não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional para assegurar o regular abastecimento das unidades escolares, a qualidade dos alimentos ofertados e a adequada execução do objeto contratado.

5.2. Entrega:
5.2.1. **Secretaria Municipal da Educação:** A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta, em dias úteis, entre 8h e 15h30min, de acordo com as necessidades da Coordenadoria.

5.2.2. Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar na Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia da validade, padrão de qualidade e segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produto entregue estiver apresentando validade.**

5.2.3. O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.4. A contratada ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almoxarifado da Alimentação Escolar.

5.2.5. No momento da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo:

- Biscoito Cream Cracker sem lactose: 08 **(oito)** meses

- Biscoito Maisena sem lactose: 08 **(oito)** meses

- Biscoito integral diet: 08 **(oito)** meses

Deverá ser observada, ainda, a Lei nº 15.226/2025, que exige prazo de validade igual ou superior à metade do período total entre a data de fabricação e a de vencimento. Para fins de aceite, prevalecerá sempre o critério mais rigoroso, ou seja, o que garantir maior tempo de prateleira para a Administração, entre o mínimo fixado em meses e o percentual legal.

5.2.6. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade ***e apresentar a mesma validade e/ou lote***.

5.2.7.A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da lei de Licitações.

5.2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.2.9. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência/Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal da Educação:

a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a). Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a). Franly Regina Craveiro Lambertini; matrícula 26.028.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal /Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5%(cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 183917/2025, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Documentação:

A documentação técnica consistirá nos documentos relacionados a seguir, cuja avaliação será realizada por técnicos da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar durante a avaliação das amostras:

a) Ficha Técnica emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico (RT) e o número do conselho de classe e cargo.

b) Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto a composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto.

c) Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento. A licitante cuja atividade exija licenciamento sanitário deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, além da Licença de Funcionamento; caso contrário, será exigida apenas a Licença de Funcionamento.

8.4.1 Amostras:

a) A empresa deverá apresentar **duas amostras de cada item cotado,** sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar e outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora, conforme especificado no item 4. Requisitos da Contratação.

8.5 O servidor responsável pela análise da amostra e documentação solicitada é a nutricionista ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 52.600,00

9.1. O custo estimado total da contratação foi definido com base nas quantidades solicitadas tendo como referência de custo, os valores registrados nas últimas Atas de Registro de Preços sendo Biscoito Cream Cracker e Biscoito Maisena Atas 777/2025 e 779/2025 Cota Principal e Cota Reservada respectivamente com validade em 25/09/2025, o Biscoito integral diet a estimativa de valor foi obtida por pesquisa em sites de compra, pois se trata da primeira contratação. Ressalta-se que os valores serão atualizados pela Gerência de Compras e Licitações.

10. Adequação orçamentária

10.1 Classificação Orçamentária - Secretaria Municipal da Educação

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vinculo
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0110.2.017	3.3.90.30	182	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Estado – fonte 02
12.306.0110.2.018	3.3.90.30	184	Médio Federal – fonte 05
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.019	3.3.90.30	180	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.020	3.3.90.30	178	Creche Federal – fonte 05
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0110.2.021	3.3.90.30	186	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 10:21:39.

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO

Nutricionista

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 10:41:41.